



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano X - Edição nº 01199 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
855270C4E5F9BFD0C3658D6755D6E3B0

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 440/2023 DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O
- LEI MUNICIPAL Nº 441/2023 Reconhece de Utilidade Pública a Associação Remanescente Quilombola Tanque Novo do Bafava e dá outras providencias.
- LEI MUNICIPAL Nº 442/2023 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.
- LEI MUNICIPAL Nº 443/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**Denomina nome de logradouro público na
Sede deste município e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibipeba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua conhecida como Rua da Floresta, onde mora o Senhor Leônidas de Ilário na sede deste município passa a se chamar **RUA MANOEL VITÓRIO**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL N ° 441 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Remanescente Quilombola
Tanque Novo do Bafava e dá outras
providencias.

A **Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a **Associação Remanescente Quilombola Tanque Novo do Bafava**, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.261/0001-01, Fundada em 22 de outubro de 2022, Associação Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CLÁUDIO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. 886.608.505-72, portador do RG n. 333776847 SSP/BA, imóvel (terreno) pertencente ao Poder Público Municipal, localizado na Av. São Paulino, s/n, Povoado de Lagoa do Cedro, Ibipeba/BA, medindo 20 m², sendo 4 metros de largura e 5 metros de comprimento, com as seguintes limitações: ao Oeste com Ednaide Maciel da Silva, ao Sul com Cleide Barbosa dos Santos, ao Leste com Elaine Cristina de Souza, e ao Norte com via pública.

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a cumprir sua função social, diante da vulnerabilidade em que se encontra o beneficiário.

Art. 2º. A pessoa beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins sociais constantes nesta lei, sob pena de tornar o ato sem efeito caso não dê a destinação correta no prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, aprova e eu **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a efetuar remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 423, de 29 de dezembro de 2022, e em créditos adicionais, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seiscentavos)**.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se como remanejamento a relocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas contidas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A autorização para a abertura de Crédito **SUPLEMENTAR por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional** no orçamento vigente, para o **PODER LEGISLATIVO**, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, dar-se-á com suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

PROJ/ATIVIDADE: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1500.000	34.441,19
4490.51.00	Obras e Instalações	1500.000	384.807,17
	TOTAL		419.248,36

Art. 5º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei dar-se-ão pela **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE GESTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJ/ATIVIDADE: 2125 - ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00	Reserva de Contingência	1500.000	419.248,36
	TOTAL	1500.000	419.248,36

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal